

(ARs) juntados ao processo. Ademais, foi realizada consulta aos sistemas conveniados a este juízo, a qual, embora tenha retornado novos endereços, não logrou êxito em efetivar a localização para o ato citatório. Nesse contexto, o esgotamento dos meios de localização do executado resta devidamente comprovado, autorizando o deferimento da citação por edital, medida de caráter excepcional, nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, DEFIRO o pedido formulado pela parte exequente e DETERMINO a citação por edital do executado. Determino, pois, as seguintes providências: Expeça-se o competente edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias, para os fins do despacho inicial, e 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Nos termos do artigo 257, incisos II e III, do CPC, providencie a Secretaria a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça (Diário da Justiça Eletrônico - DJE) e na Plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que deverá ser devidamente certificado nos autos. Considerando o requerimento da parte exequente e a ausência de prejuízo, dispense a publicação em jornal local, com fundamento no parágrafo único do artigo 257 do CPC. Decorrido o prazo do edital sem manifestação do executado, nomeie a Defensoria Pública para atuar como curadora especial, nos termos do artigo 72, inciso II, do CPC. Após a nomeação, intime-se a Defensoria Pública, na pessoa do Defensor com atribuições para o feito, para que apresente a defesa técnica cabível em nome do executado, no prazo legal. Cumpra-se, expedindo o necessário. Flávio Miraglia Fernandes Juiz de Direito **ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1.** O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. **2.** Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJE (art. 346, do CPC). **3.** A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. **4.** O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ERLISVANIA KAMINSKI LIRA, digitei. VÁRZEA GRANDE, 1 de dezembro de 2025. (Assinado Digitalmente), Gestor(a) Judiciário(a), **Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.** Este documento foi gerado pelo usuário 878.***-00 em 13/04/2026 13:28:20 Número do documento: 25120116423532700000201398971. <https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25120116423532700000201398971> Assinado eletronicamente por: ERLISVANIA KAMINSKI LIRA - 01/12/2025 16:42:35

Protocolo 1808518

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL E REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES AUTOS Nº 1015180-47.2023.8.11.0003 ESPÉCIE: Recuperação Judicial PARTE REQUERENTE: DELTA VALE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (FARM VALLEY LTDA) INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E INTERESSADOS

OBJETIVO:

1) O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT, na forma da Lei, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados a se reunirem em Assembleia-Geral de Credores a se realizar de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de que deliberem sobre aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no movimento 157.2 dos autos (ordem do dia), com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores, com credenciamento às 09:00h e início às 10:00h (horário local de Cuiabá - MT), a verificação do quórum e o início das deliberações nas termos previstos nos termos do art. 35, alínea "a" da Lei 11.101/2005, designando, para tanto, das datas a seguir relacionadas:

DATA DA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 10/06/2026.

DATA DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 17/06/2026.

2) Os participantes deverão realizar, no **prazo de até** no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/>

[com.br/](https://assemblexpillar.com.br/) e clicar no menu em "**Processos RJ**" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "**Solicitar Habilitação**", no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "**Minhas Solicitações**", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "**Assemblex Pillar**", clicar em página "**Processos RJ**", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "**Acessar Assembleia**". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "**Assemblex Pillar**", pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário** que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como *spam* e direcionado para o "lixo eletrônico". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EM ID. 230866631 que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 29 de abril de 2026. **Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária**

Protocolo 1808593

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

CREADOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRADO DO SUL DE MATO GROSSO, AMAPÁ E PARÁ, **CNPJ 26.549.311/0001-06, Cédula de Crédito Bancário nº C30631420-4. DEVEDOR(ES) EMITENTE(S): MR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA; DEVEDOR(ES) AVALISTA(S)/GARANTIDOR(ES): ANDERLEI MORAES DA SILVA, LUCIANO RODRIGUES; BEM(NS): Lote de terreno urbano, nº 06 da Quadra 13, Rua Maracajú, nº1580, situado no Loteamento Jardim Gramado, Rondonópolis/MT, AT 300,0m² e AC 156,35 m² averbadas na matrícula, limites e confrontações descritos na matrícula nº 120.073, Livro 02, do Registro de Imóveis - Cartório do 1º Ofício de Rondonópolis/MT. **Ônus:** Apenas a consolidação em favor da credora. **Valor de Avaliação: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** **Encerramento: 1º Leilão: 26/06/2026, e 2º Leilão: 30/06/2026, ambos às 15:30 horário de Brasília/DF, em segundo leilão pelo valor da dívida atualizada, R\$ 369.422,26 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), cujo valor poderá ser atualizado até a data do encerramento do 2º leilão.** Poderá ainda a leiloeira, mediante autorização do credor, no caso negativos os leilões, pelo prazo de 24 horas do encerramento, receber propostas a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, para deliberação do credor no prazo de 01 (um) dia útil. Os devedores poderão quitar seu débito até 2h antes do encerramento do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. LOCAL: Portal www.polileiloes.net. LEILOEIRA: Poliana Mikejevs Calça. Matrículas Jucemat 18, Jucems 45, Jucepar 23/370-L. Edital completo e informações (65) 3028-8054, nos portais, e ainda email contato@polileiloes.com.br.**

Protocolo 1808606